



PARECER

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

1º SEMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Revisão, 24/07/2020
[Signature]
[Signature]

Alcides Kuri
Presidente Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

INDICE

Item	Descrição	Página
1	Introdução	01
2	Gestor e Responsáveis	01 à 02
3	Resultado da Análise dos Atos de Gestão	02 à 14
4	Recomendações	14 à 20
5	Conclusão	20
6	Anexos	21 a 34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS MENSAIS DE GESTÃO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Gestão do Primeiro Semestre de 2020, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALTAMIR KURTEN
PERIODO:	2017/2020
RG:	1.815.705 SSP/PR
CPF:	403.786.169-00
ENDEREÇO:	ESTRADA GLADYS
FONE:	(66) 99965-0045
E-MAIL:	gabinete@claudia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

CONTADOR	
NOME:	ADENOR BURILLE
PERIODO:	2014 A 2017
RG:	1093404 SSP/PR
CPF:	371.630.869-20
ENDEREÇO:	RUA WENCESLAU BRAS, 391 - CENTRO
FONE:	(66) 3546.3100
E-MAIL:	adenor_burille@hotmail.com
SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA	
NOME:	ANA PAULA FELDHAUS DIEL
PERIODO:	2017
RG:	1.605.254-4 SSP/MT
CPF:	015.124.561-44
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO 310
FONE:	(66) 99998-8727
E-MAIL:	financeiro@claudia.mt.gov.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERIODO:	2016
RG:	978.942 SSP/SC
CPF:	651.731.129-72
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO 280
FONE:	(66) 98400-6330
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2020 é de R\$ \$ 45.750.000,00 e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de **R\$ 24.276.078,48** (Vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, setenta e oito reais, quarenta e oito centavos). Para o período verifica-se que a receita arrecada correspondeu a **68,31%** da previsão, conforme demonstrado no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R\$ 45.750.000,00		
	RECEITA REALIZADA	% REALIZAÇÃO
JANEIRO	RS 2.842.804,37	8,00%
FEVEREIRO	RS 3.006.136,06	8,46%
MARÇO	RS 4.664.821,61	13,13%
ABRIL	RS 4.192.144,69	11,80%
MAIO	RS 2.791.751,50	7,86%
JUNHO	RS 6.778.420,25	19,07%
TOTAL	RS 24.276.078,48	68,31%

Receita arrecadada segundo categoria econômica:

RECEITA	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA	% SOBREA PREVISÃO DE ARRECAÇÃO
Tributária	RS 7.063.400,00	RS 3.055.113,21	-RS 4.008.286,79	43,25%
Deduções Rec. Tributária	-RS 243.300,00	-RS 2.572,73	RS 240.727,27	1,06%
Contribuições	RS 518.000,00	RS 454.111,67	-RS 63.888,33	87,67%
Patrimonial	RS 162.500,00	RS 26.246,99	-RS 136.253,01	16,15%
Serviços	RS -	RS -	RS -	0,00%
Transferências Correntes	RS 35.488.500,00	RS 18.577.045,81	-RS 16.911.454,19	52,35%
Deduções de Transferên.	-RS 4.568.000,00	-RS 2.021.971,25	RS 2.546.028,75	44,26%
Outras Rec. Correntes	RS 208.900,00	RS 197.582,42	-RS 11.317,58	94,58%
Operações de Crédito	RS 5.750.000,00	RS 2.632.283,19	-RS 3.117.716,81	45,78%
Alienação de Bens	RS 100.000,00	RS -	-RS 100.000,00	0,00%
Transferência de Capital	RS 1.270.000,00	RS 1.343.239,17	RS 73.239,17	105,77%
Interf. Fin. (Ingressos)		RS 15.000,00	RS 15.000,00	-
SOMA	RS 45.750.000,00	RS 24.276.078,48	-RS 21.473.921,52	53,06%
DEFICIT	RS 2.662.583,93	RS 3.150.314,88	RS 487.730,95	118,32%
TOTAL	RS 48.412.583,93	RS 27.426.393,36	-RS 20.986.190,57	56,65%

3.2. DESPESA

Durante o primeiro semestre de 2020 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A fixação da despesa para o executivo no exercício de 2020 é de **R\$ 43.089.345,49** (Quarenta e três milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, quarenta e nove centavos), para o Executivo. A despesa total empenhada no período em análise alcançou o montante de **R\$ 26.451.393,36** (Vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais, trinta e seis centavos), mais o egresso no valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

de **R\$ 975.000,00** (novecentos e setenta e cinco mil reais), perfazendo um total de **R\$ 27.426.393,36** (Vinte e sete milhões, quatrocentos vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais, trinta e seis centavos), valor liquidado foi de **R\$ 22.449.936,93** (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), pago **R\$ 21.100.754,24** (vinte e um milhões, cem mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, vinte e quatro centavos) e empenhos a serem pagos **R\$ 5.350.639,12** (Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais, doze centavos).

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

3.2.1. RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
328/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 95.243,31	R\$ 95.243,31	R\$ -
359/2020	775/2020	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 355.404,03	R\$ 355.404,03	R\$ -
337/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 805.140,13
342/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 39.562,50	R\$ 39.562,50	R\$ -
343/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 896.123,12
344/2020	783/2020	ESP.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 274.000,00	R\$ -	R\$ 274.000,00
346/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 170.381,04	R\$ 170.381,04	R\$ -
347/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.317.701,67
348/2020	786/2020	ESP.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 201.554,51	R\$ -	R\$ 201.554,51
355/2020	787/2020	ESP.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 132.000,00	R\$ -	R\$ 132.000,00
358/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.424,75
366/2020	788/2020	ESP.	Excesso Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
369/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 810.653,00	R\$ 810.653,00	R\$ -
370/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 303.218,03
373/2020	788/2020	ESP.	Excesso Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00
376/2020	791/2020	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 521.000,00	R\$ 521.000,00	R\$ -
381/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 191.004,75	R\$ 191.004,75	R\$ -
383/2020	792/2020	ESP.	Excesso Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
389/2020	775/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.970.000,00	
390/2020	781/2020	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.133,97
403/2020	794/2020	ESP.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 103.100,00	R\$ -	R\$ 103.100,00
408/2020	788/2020	ESP.	Excesso Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ 360.842,26
99999/2020	775/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total (Transposição entre Fontes)	R\$ 1.317.097,34	R\$ 1.317.097,34	R\$ -
				R\$ 6.181.000,48	R\$ 5.470.345,97	R\$ 5.323.238,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

3.2.2. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

- O gasto total com pessoal no primeiro semestre 2020 foi de R\$ 10.382.594,93;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de R\$ 20.285.487,08;
- O gasto total com pessoal nos últimos doze meses foi de R\$ 21.919.549,27;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de R\$ 42.590.759,96.

Do resultado entre a RCL e a despesa com pessoal obtivemos o seguinte resultado:

	1º SEMESTRE	12 MESES
Pessoal	R\$ 10.382.594,93	R\$ 21.919.549,27
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 20.285.487,08	R\$ 42.590.759,96
Limite Prudencial – 95 % do limite legal	R\$ 10.406.454,87	R\$ 21.849.059,86
Limite Legal – 54%	R\$ 10.954.163,02	R\$ 22.999.010,38
% gasto com Pessoal	51,18%	51,47%
SITUAÇÃO	ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL	

* Fonte: Departamento de Contabilidade.

Cabe ressaltar que os valores aqui demonstrados referentes apenas ao primeiro semestre de 2020, não sendo consideradas neste período as provisões para 13º Salário e nem Férias.

3.2.2.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No semestre foram admitidos 59 funcionários e demitidos 21 funcionários sendo que temos um total de 350 funcionários.

3.2.3 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, no semestre foi repassado a Câmara Municipal o montante de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo.

3.2.4. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada resultou um déficit orçamentário no valor de R\$ 3.150.314,88 (Três milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos).

3.2.5. RESTOS A PAGAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

No período analisado foram realizados pagamentos de restos a pagar no valor de R\$ 1.419.491,80 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais, oitenta centavos). A Prefeitura ainda possui o valor de R\$ 261.324,78 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), inscritos em restos a pagar processados, conforme o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	BAIXA		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
		PROC. 2015	R\$ 8.597,20	
PROC. 2016	R\$ 214.680,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 214.680,36
PROC. 2017	R\$ 11.221,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.221,22
PROC. 2019	R\$ 1.446.317,80	R\$ 1.419.491,80	R\$ -	R\$ 26.826,00
TOTAL				R\$ 261.324,78

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, sendo alterada pelas Portaria nº 231/2020 de 01 de abril de 2020 e Portaria nº 411/2020 de 20 de junho de 2020, atualmente com os seguintes membros:

- Aline Mass Serafim – Presidente;
- Hemilin Fernanda Tiedt – Secretária;
- Edineia Valtrick – Membro;
- Shirley Yotzchetz – Suplente.

A portaria 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, nomeia a Pregoeira na modalidade Pregão, sendo alterada pelas Portaria nº 240/2020 de 01 de abril de 2020, Portaria nº 265/2020 de 13 de abril de 2020 e Portaria nº 282/2020 de 04 de maio de 2020, atualmente com a seguinte Pregoeira:

- Shirley Yotzchetz.

A portaria 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação na modalidade Pregão, sendo alterada pelas Portaria nº 240/2020 de 01 de abril de 2020, Portaria nº 265/2020 de 13 de abril de 2020 e Portaria nº 282/2020 de 04 de maio de 2020, atualmente com os seguintes membros:

- Aline Mass Serafim;
- Maria Aparecida Bueno;
- Hemilin Fernanda Tiedt.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

No primeiro semestre de 2020 foram abertos 52 procedimentos licitatórios e homologados 50 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 21.117.406,48, conforme consta no quadro abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	0	R\$ -	0,00%
Tomada de Preços	7	R\$ 2.146.667,86	10,17%
Concorrência	1	R\$ 4.772.091,61	22,60%
Pregão Eletrônico	0	R\$ -	0,00%
Pregão Presencial	21	R\$ 7.945.051,50	37,62%
Dispensa de Licitação	17	R\$ 290.979,71	1,38%
Licitação Inexigível	2	R\$ 2.362.615,80	11,19%
R.D.C.	2	R\$ 3.600.000,00	17,05%
Total	50	R\$ 21.117.406,48	100,00%

3.4. CONTRATOS

No período analisado foram realizados 50 (Cinquenta) contratos, sendo o valor total dos contratos de R\$ 14.727.619,98 (Quatorze milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais, noventa e oito centavos), conforme informação extraída junto ao departamento de licitação, correspondendo a 53,70 % do total da despesa empenhada no período analisado.

Foram realizados aditivos de:

- **Renovação** nos seguintes contratos:
01/2017, 28/2017, 46/2018, 86/2018, 01/2019, 06/2019, 35/2019, 42/2019, 62/2019;
- **Aditivos de Valor** (adição e supressão) nos seguintes contratos:
01/2018, 04/2018, 37/2018, 46/2018, 97/2018, 37/2019, 53/2019, 18/2020;
- **Aditivos de Prazo** nos seguintes contratos:
20/2018, 46/2018, 48/2018, 01/2019, 11/2019, 35/2019, 42/2019, 53/2019, 62/2019, 06/2020;
- **Aditivos de Valor e Prazo** nos seguintes contratos:
32/2017, 35/2017, 17/2018, 24/2018, 37/2018, 04/2019, 08/2019, 12/2019, 17/2019, 22/2019, 23/2019, 28/2019, 29/2019, 30/2019;
- **Encerrados ou rescindidos** os contratos:
51/2015, 39/2017, 46/2018, 66/2019, 67/2019, 68/2019, 69/2019, 70/2019;
- **Alterações Contratuais** nos contratos:
37/2018, 01/2019, 12/2019, 28/2019, 30/2019, 54/2019, 18/2020, 42/2020;
- **Paralisação Contratuais**:
04/2018.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

Nesse semestre teve alteração das alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em mais 3,35%, conforme o Decreto nº 254/2019.

3.6. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de R\$ 6.369.286,95, liquidada R\$ 5.089.179,21 e paga R\$ 4.858.098,21.

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação 27,82% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	
DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RS 2.780.703,06
IMPOSTO DE RENDA	RS 546.123,96
IPTU	RS 138.619,42
ITBI	RS 291.911,43
ISSQN	RS 1.804.048,25
TRANSFERÊNCIAS	RS 10.135.009,87
FPM	RS 4.599.649,51
Cota Parte ITR	RS 88.337,45
Desoneração ICMS	RS -
Cota Parte ICMS	RS 4.749.795,87
Cota Parte IPVA	RS 672.132,53
Cota Parte IPI	RS 25.094,51
Cota Parte IOF	RS -
Total receita base - ENSINO	RS 12.915.712,93
Valor mínimo - 25%	RS 3.228.928,23
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	RS 5.089.179,21
(+) Restos a Pagar Liquidados com ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	RS -
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	RS 2.040.493,76
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Fontes 18 e 19.	-RS 2.667.312,21
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12.	-RS 591.818,08
(-) Merenda Escolar Fonte 00 - Recurso Ordinário	-RS 55.153,73
(-) Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	-RS 222.161,01
(-) despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Fonte 30)	RS -
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino	RS -
(-) Despesas com Superavit Financeiro Ex Anterior	RS -
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	RS 3.593.227,94
Percentual sobre a receita base	27,82%
Limite mínimo sobre a receita base	25,00%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

3.7. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no primeiro semestre de 2020 foi de R\$ 5.822.192,55, liquidada R\$ 5.331.430,16 e paga R\$ 5.051.221,74.

No período em questão foram gastos na Função 10 - Saúde 18,66% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RS 2.780.703,06
IMPOSTO DE RENDA	RS 546.123,96
IPTU	RS 138.619,42
ITBI	RS 291.911,43
ISSQN	RS 1.804.048,25
TRANSFERENCIAS	RS 10.135.009,87
FPM	RS 4.599.649,51
Cota Parte ITR	RS 88.337,45
Desoneração ICMS	RS -
Cota Parte ICMS	RS 4.749.795,87
Cota Parte IPVA	RS 672.132,53
Cota Parte IPI	RS 25.094,51
Cota Parte IOF	RS -
TOTAL RECEITA BASE - SAÚDE	RS 12.915.712,93
Valor mínimo - 15%	1.937.356,94
Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total despesa liquidada na Saúde (Função 10)	5.331.430,16
(-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	-
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde -	- 2.920.726,48
(-) Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	2.410.703,68
(=) Percentual aplicado em saúde	18,66%
Limite mínimo aplicado em saúde	15,00%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.8. FUNDEB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Despesa	Total
RECEITA DO FUNDEB	R\$ 2.571.094,51
FUNDEB 60%	
Mínimo de 60% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 1.542.656,71
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 2.158.509,60
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	-R\$ 77.695,19
(=) Recursos Aplicados 60%	R\$ 2.080.814,41
% Aplicado - FUNDEB 60%	80,93%
Situação	Regular
FUNDEB 40%	
Máximo de 40% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 1.028.437,80
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 478.317,87
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	-
(=) Recursos Aplicados 40%	R\$ 478.317,87
% Aplicado - FUNDEB 40%	18,60%
Situação	Regular
TOTAL APLICADO NO FUNDEB 60%	R\$ 2.188.994,34
TOTAL APLICADO NO FUNDEB 40%	R\$ 478.317,87
(-) Receita total do FUNDEB	-R\$ 2.571.094,51
(-) Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no FUNDEB	-R\$ 77.695,19
Despesas Líquidas além da Receita e Superávit Financeiro do FUNDEB	R\$ 18.522,51

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da portaria nº 117/2020 de 06 de fevereiro de 2020 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente
- Jucinei Correa da Luz – Secretário
- Ademilson Custódio – Membro

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela portaria nº 119/2020 de 06 de fevereiro de 2020 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente
- Jucinei Correa da Luz – Secretário
- Ademilson Custódio – Membro

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da portaria nº 118/2020 de 06 de fevereiro de 2020 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente
- Jucinei Correa da Luz – Secretário
- Ademilson Custódio – Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

No período analisado foram adquiridos, incorporados, doações e comodatos um total de 46 (Quarenta e seis) bens com um valor total de R\$ 743.013,63 (Setecentos e quarenta e três mil, treze reais, sessenta e três centavos). No período analisado foram baixados bens.

No período analisado não foram baixados e ou devolvidos ao órgão de origem 22 (Vinte e dois) bens no valor atualizado de R\$ 4.036,29 (Quatro mil, trinta e seis reais, vinte e nove centavos).

3.10. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

No primeiro semestre foram concedidos 452 (Quatrocentos e cinquenta e duas diárias), totalizando um valor de R\$ 87.050,00 (Oitenta e sete mil, cinquenta reais) e foi concedido R\$ 17.669,39 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais, trinta e nove centavos) em adiantamentos.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Verificou-se no sistema Geo-Obras, que com desmedidos esforços da equipe estão sendo sanadas as irregularidades no sistema.

3.12. REMESSAS DO APLIC

CARGA	DATA DE ENVIO	PROTOCOLO
Orçamento	14/01/2020	815004/2020
Carga Inicial	10/03/2020	826790/2020
Janeiro	15/05/2020	843741/2020 839442/2020 843695/2020 843806/2020
Fevereiro	29/05/2020	867551/2020 853828/2020 867101/2020 868027/2020
Março	10/06/2020	875090/2020 870170/2020 875007/2020 875120/2020
Abril	19/06/2020	894222/2020 898279/2020 894117/2020 878677/2020
Maió	08/07/2020	898996/2020 904937/2020 903361/2020 904953/2020
Junho	NO PRAZO	NO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO/INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	PERIODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Jaqueline Silva Hoffmann RG: 29.761.082 SSP/MT CPF: 024.043.331-94 Fone: (66) 99676-1899 E-mail: hoffmannjaque@hotmail.com	01/2019
Informes Imediatos de Licitações	Aline Mass Serafim RG: 19526296 SSP/MT CPF: 022.412.561-37 Fone: (66) 99642-8520 E-mail: aline_hoffmann@hotmail.com	05/2018
Informes Geo-Obras	Valdenice Galelli RG: 3.052.228.875 SSP/RS CPF: 720.408.740-20 Fone: (66) 99972-6066 E-mail: valdenicegalelli@hotmail.com	01/2019
Informes Imediatos Concursos	Aline Mass Serafim RG: 19526296 SSP/MT CPF: 022.412.561-37 Fone: (66) 99642-8520 E-mail: aline_hoffmann@hotmail.com	01/2017
LRF – Cidadão	Adenor Burille RG: 1093404 SSP/PR CPF: 371.630.869-20 Fone: (66) 9965-4007 E-mail: adenor_burille@hotmail.com	01/2012
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários)	Adenor Burille RG: 1093404 SSP/PR CPF: 371.630.869-20 Fone: (66) 9965-4007 E-mail: adenor_burille@hotmail.com	01/2012

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.

DOCUMENTO	FATO	AÇÃO DO GESTOR
Notificação 01/2020	Férias Vencidas	Realização de nova escala de concessão de férias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Notificação 02/2020	Prestação de Contas de Adiantamentos e Diárias	Foi regularizado alguns empenhos e os empenhos que ficaram abertos foram Emitido Documento de Arrecadação, para restituição ao erário.
Notificação 03/2020	Inspeção Ônibus Terceirizados	Empresas notificadas.
Notificação 04/2020	Preço de Referência do Pregão Presencial de Material Gráfico	Recomendação atendida.
Notificação 06/2020	Preço de Referência do Pregão Presencial de Equipamentos Hospitalares	Processo licitatório cancelado, para adequação do Termo de Referência.
Nota de Orientação Técnica 001/2020	Providencie o Sistema para a realização de Pregão Eletrônico	Não está sendo realizado.
Nota de Orientação Técnica 002/2020	Limite de Gastos com Publicidade em Ano Eleitoral.	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 003/2020	Restrições para Realização de Despesa em Ano Eleitoral	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 005/2020	COVID – 19 - Conhecimento e adoção de medidas administrativas.	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 006/2020	COVID – 19 – GRATIFICAÇÕES -Conhecimento e adoção de medidas administrativas.	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 007/2020	Orientação Técnica de caráter geral aos Órgãos e Entidades da Administração do Poder Executivo Município de Cláudia quanto às medidas administrativas facultadas aos gestores públicos nas aquisições e contratações de bens e serviços necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 008/2020	Limite de Gastos com Publicidade em Ano Eleitoral.	Em andamento.
Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Município de Cláudia - MT	Pagamento indevido de Plantões, sobre aviso e horas extras.	Abertura de Sindicância



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

A Unidade de Controle Interno recebeu solicitação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para averiguação de Denúncia Protocolada na Ouvidoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

- Ofícios nº 360/2019/GCS/MM, Processo nº 22.754-4/2019;
- Ofício nº 21/2020/GCS/MM, Processo nº 33.975-0/2019;
- Ofício nº 07/2020, Processo nº 1899/2020.

Sendo que em todas as denúncias foram realizados o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno (ANEXO), sendo que estes **RELATÓRIOS SE SUBMETEM À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.**

4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

- Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes;
- Adoção sempre que necessário de medidas para aumento da arrecadação de impostos municipais, bem como adoção de meios que possam facilitar o recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa;
- Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- Realização de Processo Seletivo Simplificado nos casos de emergência ou excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e ação social nos termos legais;
- Adoção sempre que necessário para que o controle de gastos com a frota municipal seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Instrução Normativa 001//2010 e na Instrução Normativa 002/2010 e na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas;
- Adoção de medidas sempre que necessário quanto à redução dos gastos com pessoal civil para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF.
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;
- Adoção de providências para que o Sistema de estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais/produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de materiais adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feitos por meio de sistema informatizado com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE.
- Adequar/disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;
- Adoção de providencias para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;
- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Adotar providencias quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis que se encontram nos pátios das Secretarias Municipais, adotando o devido processo legal para realização do processo licitatório na modalidade Leilão, com posterior baixa do patrimônio público;
- Implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Prefeitura;
- Designação dos membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Pregão nos termos do Art. 51 da Lei 8666/93 e no Art. 3º, § 1º da Lei 10.520/2002, observando que o número mínimo de 2/3 sejam servidores efetivos e estáveis do quadro permanente do órgão;
- No caso de Dispensa emergencial de excepcional interesse público, a contratação emergencial deverá ser devidamente justificada e fundamentada, amparada ainda nos orçamentos compatíveis com preços praticados no mercado;
- Para os casos de Dispensa por processo emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), não se prorroga o contrato, o prazo de 180 dias é para a realização da pertinente licitação. “É uma irregularidade grave a prorrogação de contrato emergencial superior a 180 dias;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;
- Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitiram/receberam documentos;
- Implementação da Resolução Normativa nº 39/2016/TCE que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adequação das normas nos termos da presente Resolução;
- Adequação/disponibilização de recursos humanos nos termos da RN 26/2014/TCE, fazendo-se necessários recursos humanos suficientes para auxiliar na parte de auditorias externas dentre outras atividades de responsabilidade da UCI;
- Regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal;
- Cumprir com as recomendações e determinações contidas na Resolução Normativa 8/2016 – TCE, em que aprova a Matriz de Riscos e controle nos processos de logística de medicamentos, com observância ao que se propõe através do Anexo único da presente RN.
- Adoção sempre que necessário junto a cada Secretaria Municipal para providenciar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- Manter um controle quanto às concessões de diárias a adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público;
- Os veículos e máquinas de propriedade ou em uso Prefeitura Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Secretaria Municipal;

- Manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor), bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da SUMULA TCE-MT 001 e na Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas;
- Implantação de Termo de responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- Providenciar junto aos órgãos/secretarias envolvidos, tanto na fase de transferência, como na fase de recebimento do bem/veículo, que seja providenciada de imediato as medidas legais e necessárias junto ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Setor responsável, para a devida formalização do processo de transferência e emissão do devido termo de transferência e de responsabilidade, sendo que, até que não seja devidamente formalizada a transferência, qualquer ocorrência em relação ao bem/veículo lotado em determinada Secretaria, mesmo estando em uso por outra, responderá pelo bem/veículo o Secretário ou responsável da pasta em que o bem/veículo estiver lotado;

- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de medidas para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;
- Adoção de providencias junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feito único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- Nomeação de candidatos aprovados em concurso publica para preenchimento de vagas permanentes e disponíveis em todas as áreas administrativas sanando as necessidades técnicas de cada setor;
- Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;
- Adoção de providencias para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Elaboração de todos os planos de ação das auditorias do programa APRIMORA;
- Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras e do Plano de Ação para contratações públicas, nos termos da RN 28/2017 – TCE;
- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Municipal 499/2011, art. 120 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 121 menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

- Solicitação e retirada de materiais/produtos sejam feitas diretamente junto ao Almoarifado Central, o qual deverá proceder ao devido controle de entrada e saída mediante sistema informatizado, com a identificação do respectivo setor beneficiado com a aquisição e a retirada do material, devendo ser conferido por servidor designado para conferencia e atesto das notas fiscais, sendo que os materiais/produtos deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital e na ARP/Contrato e na proposta apresentada da empresa vencedora da licitação;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 034/2016/TCE e no Relatório de Auditoria 005/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Alimentação Escolar e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 015/2017/TCE e no Relatório de Auditoria 001/2019, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão de Frotas e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 028/2017/TCE e no Relatório de Auditoria 002/2019, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos nas Contratações Públicas e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 016/2018/TCE e no Relatório de Auditoria 002/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão Financeira e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 019/2018/TCE e no Relatório de Auditoria 003/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Nível de Entidade e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falha detectadas na avaliação dos controles internos;
- Cumprimento das determinações contidas na Resolução Normativa nº 008/2016/TCE e no Relatório de Auditoria 006/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Logística de Medicamentos e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela especifica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;

5. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 24 de julho de 2020

EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA 146/2016

ANEXOS

[Handwritten mark]



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ASSUNTO:

- **PROCESSO Nº 33.975-0/2019 – DENUNCIA - OUVIDORIA – TCE/MT**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitação do Ofício nº 21/2020/GCS/MM, do dia 05 de fevereiro de 2020, referente ao Processo nº 33.975-0/2019 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

FATO COMUNICADO:

Transcreve-se abaixo, integralmente, o teor da denúncia:

“o secretario de administração do municipio esta fazendo farra com diárias, usando diaria para viajar a cuiaba buscar carro novo para filha dele que mora no Paraguay, inclusive utilizou de veiculo da prefeitura para viajar com a esposa ate cuiaba para buscar um veiculo fox branco para levar para a filha. Hoje ele encontra-se no Paraguay, e sua esposa que é contratada pela Oscip para ser servidora da secretaria municipal de assistencia social esta junto com ele no Paraguay, sem ter ferias vencidas e nem direito a sair, e provavelmente quando retornar não irao descontar dias não trabalhados dela. Toda vez que o secretario precisa se ausentar do municipio, sua esposa o acompanha, sem existir necessidade, haja visto que ela recebe para trabalhar como assistente da primeira dama, e não como assistente do secretario de administração, e mesmo assim emite nota de deslocamento para a prefeitura pagar os passeios que os dois fazem.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANÁLISES:

Verificamos os processos de diárias do senhor Davi Schleicher, do ano de 2019, o qual teve um total de 35,5 (tinta e cinco e meio) diárias, perfazendo um valor total de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme podemos verificar na tabela a seguir:

EMPENHO	DATA	DESTINO	QUANTIDADE DIÁRIAS	VALOR RECEBIDO
438/2019	18/01/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
487/2019	23/01/2019	SORRISO	0,5	R\$ 100,00
962/2019	08/02/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
1257/2019	19/02/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
1293/2019	20/02/2019	SORRISO	2	R\$ 400,00
1400/2019	26/02/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
1773/2019	14/03/2019	CUIABA	2	R\$ 700,00
1925/2019	21/03/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
2169/2019	02/04/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
2408/2019	11/04/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
2526/2019	16/04/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
2550/2019	17/04/2019	COLIDER	1	R\$ 350,00
2654/2019	24/04/2019	CUIABA	1	R\$ 350,00
2827/2019	03/05/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
2871/2019	06/05/2019	NOVA UBIATA	1	R\$ 350,00
2897/2019	07/05/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
3246/2019	23/05/2019	SINOP	1,5	R\$ 300,00
3514/2019	05/06/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
3576/2019	07/06/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
3724/2019	12/06/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
3973/2019	26/06/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
4117/2019	28/06/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
4191/2019	08/07/2019	CUIABA	2	R\$ 700,00
4286/2019	11/07/2019	CUIABA	1	R\$ 350,00
4396/2019	17/07/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
4499/2019	23/07/2019	LUCAS DO RIO VERDE	1	R\$ 350,00
4520/2019	24/07/2019	ALTA FLORESTA	1	R\$ 350,00
4618/2019	30/07/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
4858/2019	12/08/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
5101/2019	30/08/2019	LUCAS DO RIO VERDE	1	R\$ 350,00
5954/2019	03/10/2019	SINOP	0,5	R\$ 100,00
6194/2019	22/10/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
6445/2019	06/11/2019	CUIABA	1	R\$ 350,00
6484/2019	07/11/2019	CUIABA	1	R\$ 350,00
7047/2019	09/12/2019	SINOP	1	R\$ 200,00
7394/2019	27/12/2019	SORRISO	1	R\$ 200,00
TOTAL			35,50	R\$ 9.050,00

fd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Na tabela a seguir, analisamos a quantidade média de diárias e valor médio recebido mensalmente:

MÊS	QUANTIDADE DIARIA	VALOR RECEBIDO
JANEIRO	1	R\$ 200,00
FEVEREIRO	5	R\$ 1.000,00
MARÇO	2,5	R\$ 800,00
ABRIL	5	R\$ 1.300,00
MAIO	4,5	R\$ 1.050,00
JUNHO	3,5	R\$ 700,00
JULHO	6,5	R\$ 2.050,00
AGOSTO	2	R\$ 550,00
SETEMBRO	0	R\$ -
OUTUBRO	1,5	R\$ 300,00
NOVEMBRO	2	R\$ 700,00
DEZEMBRO	2	R\$ 400,00
TOTAL	35,5	R\$ 9.050,00
MÉDIA MÊS	2,96	R\$ 754,17

Como podemos ver a média de diárias recebidas mensalmente é de 2,96 e o valor médio recebido foi de R\$ 754,17.

Conforme o teor da denúncia, verificamos que o senhor Davi Schleicher, viajou no dia 06/11/2019 e retornou dia 08/11/2019, sendo que em sua prestação de conta de diárias, consta Declaração assinada pela senhora Benedita da Costa Ribeiro, o qual declara que o senhor Davi esteve na Associação Mato-grossense dos Municípios, tratando de irregularidades e vistoria do veículo Peugeot Partner doado pelo TRE a Prefeitura de Cláudia.

A senhora Imilia Soeli Pieri Schleicher, realiza prestação de serviços de assessoramento e coordenação a administrativa, na Secretaria de Assistência Social conforme termo de parceria 001/2017.

Neste mesmo período em que o senhor Davi, viajou para tratar da documentação do veículo, verificamos que a senhora Imilia Soeli Pieri Schleicher, viajou junto, sendo que a mesma solicitou o desconto de seus recebimentos mensais de dois dias,

Verificamos que o senhor Davi Schleicher no dia 18 de novembro de 2019 solicitou 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 26 de novembro de 2019, porém o mesmo ficou somente 4 (quatro) dias de férias, no dia 13 de dezembro de 2019 o senhor Davi fez requerimento solicitando o restante de suas férias, as quais tinham sido interrompidas no mês de novembro.

A senhora Imilia Soeli Pieri Schleicher se ausentou no mesmo período de férias com o senhor Davi no mês de novembro, sendo que a mesma descontou os quatro dias em seu pagamento conforme consta em seu relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Conforme verificamos não achamos nota de deslocamento neste mesmo período da senhora Imilia Soeli Pieri Schleicher.

CONCLUSÃO:

É notório que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais estão positivados no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Conforme podemos verificar todas as diárias do senhor Davi Schleicher estão com prestação de contas corretas e os dias em que ocorreram as viagens da senhora Imilia Soeli Pieri Schleicher foram descontados.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos no município de Cláudia/MT.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, submete-se a autoridade superior.

Cláudia – MT, 04 de março de 2020.


EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ASSUNTO:

- **PROCESSO Nº 22.754-4/2019 – DENUNCIA - OUVIDORIA – CHAMADO Nº 1537/2019;**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitações dos Ofícios nº 360/2019/GCS/MM do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao Relatório Técnico sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso, chamados nº 1366/2019 em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, protocoladas sob os nº 21.095-1/2019

DOS FATOS DO CHAMADO Nº 1366/2019:

Esta Unidade de Controle recebeu denúncia do Tribunal de Contas no dia 19/12/2019, pelo Protocolo Virtual, para sua averiguação. Segue na íntegra o texto do chamado:

“NUMERO EXORBITANTE DE SERVIDORES
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA POSSUI EM TORNO DE 11.000 MUNICÍPIES E A PREFEITURA POSSUI NA SUA FOLHA DE PAGTO OFICIAL 356 SERVIDORES ENTRE EFETIVOS E CONTRATADOS, ALÉM DISSO, EXISTEM APROXIMADAMENTE MAIS SERVIDORES TRABALHANDO ATRAVÉS DE OSCIP E COOPERATIVA. OCORRE QUE, O QUE SE OBSERVA É A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES QUE RECEBEM SALÁRIOS MENSIS, PORÉM, PRESTAM SERVIÇOS ESPORÁDICOS.
EXEMPLO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEANDRO ALUISIO GRAEBNER - ASSESSORIA DE IMPRENSA EM EVENTOS - OCORRE QUE ESSE CIDADÃO RECEBE O VALOR R\$ 1.500,00 PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPORÁDICOS, POIS A PREFEITURA NÃO REALIZA EVENTOS TODO MÊS E, ALÉM DISSO, A PREFEITURA POSSUI ASSESSOR DE IMPRENSA CONTRATADO, QUE TRABALHA NOS EVENTOS, O CIDADÃO CITADO, TRABALHA EM UMA RÁDIO E POSSUI OUTROS TRABALHOS PARTICULARES, EU, COMO CIDADÃO CLAUDIENSE, VEJO ISSO COMO UMA FORMA DE MANTER UM APOIADOR POLITICO, JÁ QUE ESTE TRABALHO NAS ELEIÇÕES.(ESTE CONTRATADO VIA O S C I P)
ALÉM DISSO, EXISTE UMA COOPERATIVA ONDE HÁ UM NUMERO EXCESSIVO DE FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS BRAÇAIS, EXISTINDO UMA DISPUTA POR ESPAÇO DE TRABALHO COM SERVIDORES EFETIVOS. E, NÃO EXISTEM NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE NUMERO DE COOPERADOS, SALÁRIOS PAGOS E LOCAIS DE LOTAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.”

ANÁLISES:

1) No ano foram admitidos 54 funcionários e demitidos 135 funcionários sendo que em janeiro de 2019 a prefeitura possuía em seu lotacionograma 392 servidores, no final de dezembro tinha 313 servidores, como podemos verificar na tabela a seguir:

LOTACIONOGRAMA							
MÊS	EFETIVO	COMISSIONADOS	CONTRATADOS	OUTROS	TOTAL	DESPESA COM PESSOAL ATIVO	MÉDIA SERVIDOR (R\$)
JANEIRO	286	95	1	10	392	R\$ 1.055.881,53	R\$ 2.693,58
FEVEREIRO	283	95	24	18	420	R\$ 1.384.576,74	R\$ 3.296,61
MARÇO	282	94	26	18	420	R\$ 1.459.833,13	R\$ 3.475,79
ABRIL	278	91	25	18	412	R\$ 1.547.708,72	R\$ 3.756,57
MAIO	277	93	26	18	414	R\$ 1.533.052,78	R\$ 3.703,03
JUNHO	275	49	23	19	366	R\$ 1.423.508,36	R\$ 3.889,37
JULHO	273	48	23	19	363	R\$ 1.424.240,78	R\$ 3.923,53
AGOSTO	269	47	27	19	362	R\$ 1.471.834,26	R\$ 4.065,84
SETEMBRO	269	45	27	18	359	R\$ 1.416.493,90	R\$ 3.945,67
OUTUBRO	268	44	27	17	356	R\$ 1.409.048,81	R\$ 3.958,00
NOVEMBRO	265	42	27	17	351	R\$ 1.454.083,23	R\$ 4.142,69
DEZEMBRO	262	40	2	9	313	R\$ 2.851.409,47	R\$ 9.109,93
TOTAL					4528	R\$ 18.431.671,71	R\$ 4.070,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

2) A OSCIP teve um total de 413 serviços prestados no ano de 2019, sendo que o município pagou a mesma um valor de R\$ 3.199.496,35 (Três milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme tabela a seguir:

OSCIP - INSTITUTO TUPÃ			
MÊS	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR PAGO	MÉDIA POR SERVIÇO
JANEIRO	32	R\$ 184.378,61	R\$ 5.761,83
FEVEREIRO	32	R\$ 182.723,66	R\$ 5.710,11
MARÇO	36	R\$ 269.620,03	R\$ 7.489,45
ABRIL	35	R\$ 290.902,74	R\$ 8.311,51
MAIO	34	R\$ 271.080,48	R\$ 7.972,96
JUNHO	33	R\$ 265.269,18	R\$ 8.038,46
JULHO	35	R\$ 292.000,16	R\$ 8.342,86
AGOSTO	35	R\$ 279.214,31	R\$ 7.977,55
SETEMBRO	34	R\$ 277.531,26	R\$ 8.162,68
OUTUBRO	36	R\$ 299.444,62	R\$ 8.317,91
NOVEMBRO	36	R\$ 305.427,91	R\$ 8.484,11
DEZEMBRO	35	R\$ 281.903,39	R\$ 8.054,38
TOTAL	413	R\$ 3.199.496,35	R\$ 7.746,96

3) Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires teve um total de 603 serviços prestados no ano de 2019, sendo que o município pagou a mesma um valor de R\$ 1.433.009,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, nove reais e trinta e três centavos) conforme tabela a seguir:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES			
MÊS	QUANTIDADE DE COOPERADOS	VALOR PAGO	MÉDIA POR COOPERADOS (R\$)
JUNHO	83	R\$ 182.561,15	R\$ 2.199,53
JULHO	90	R\$ 210.252,54	R\$ 2.336,14
AGOSTO	92	R\$ 216.283,57	R\$ 2.350,91
SETEMBRO	93	R\$ 231.530,76	R\$ 2.489,58
OUTUBRO	81	R\$ 202.602,14	R\$ 2.501,26
NOVEMBRO	82	R\$ 197.167,60	R\$ 2.404,48
DEZEMBRO	82	R\$ 192.611,57	R\$ 2.348,92
TOTAL	603	R\$ 1.433.009,33	R\$ 2.376,47
MÉDIA	86,14	R\$ 204.715,62	R\$ 2.376,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Conforme verificado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cláudia, está sendo colocado os valores pagos, liquidados e empenhados por cada secretária:

portal.prefclaudia-mt.agilcloud.com.br/Cidactao/ConsultaDespesasPorFavorecido.aspx

Detalhes

Favorecido: COOPERATIVA DE TRAMUNTALVALE DEL-TELES PIREZ

Data	Documento	Espécie	Unidade Gestora	Órgão	Elemento da despesa	Empenhado	Estornado	Anulado	Liquidado	Pago
30/05/2019	3502/2019	Original	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.302,72	Não	0,00	4.302,72	4.302,72
28/06/2019	4149/2019	Original	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.373,34	Não	0,00	15.373,34	15.373,34
28/06/2019	4150/2019	Original	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	11.907,04	Não	0,00	11.907,04	11.907,04
28/06/2019	4151/2019	Original	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.414,25	Não	0,00	17.414,25	17.414,25
				08 - SECRETARIA	39 - Outros	1.240.293,56		0,00	1.240.293,56	1.240.293,56

Página 1 de 6 (52 itens) [1] 2 3 4 5 6 [3]

Exportar para PDF Exportar para XLS Exportar para RTF

Realmente não existem nenhuma informação sobre número de cooperados, salários pagos e locais de lotação no portal de transparência do município.

4) O senhor Leandro Aluísio Graebner realmente tem realizado Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, sendo que o mesmo no ano de 2017 recebeu proventos no valor R\$ 6.545,62 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), além disso ele recebeu com serviços prestados o valor de R\$ 5.632,80 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando no ano de 2017 o valor de R\$ 12.178,42 (Doze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

No ano de 2018 o senhor Leandro Aluísio Graebner, realizou Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, pela Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, onde recebeu com serviços prestados o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Em 2019, ele continuou realizando, realizou Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, pela Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, onde recebeu até o mês de dezembro com serviços prestados o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANO	PROVENTOS	SERVIÇOS	SOMA
2017	R\$ 6.545,62	R\$ 5.632,80	R\$ 12.178,42
2018	R\$ -	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2019	R\$ -	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL RECEBIDO			R\$ 48.178,42

Verificamos que existe todo o processo de empenho, liquidação e pagamento para a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, juntamente com a nota fiscal do prestador de serviço, porém o relatório detalhado dos serviços prestados não está junto com o processo e sim na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Conforme o relatório de acompanhamento de atividades – Serviços Assessoria de Imprensa em Cerimoniais, temos os seguintes dados:

	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Eventos	MEDIA
2018	0	2	4	2	4	3	8	5	5	3	1	8	45	3,75
2019	2	1	2	2	4	2	3	3	7	2	2	4	34	2,83

Como podemos observar no ano de 2018 o custo por evento ficou em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), já no ano de 2019 este custo está em R\$ 529,41 (Quinhentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavo), por evento realizado.

CONCLUSÃO:

É notório que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais estão positivados no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A Unidade de Controle Interno faz as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

- No caso do senhor Leandro Aluísio Graebner, orientamos para que o **relatório detalhado dos serviços prestados** (data, hora, evento realizado, etc.), seja **anexado junto com o processo de pagamento**, recomendamos não só no caso do senhor Leandro e sim de todos os prestadores de serviços;
- Recomendamos, para aqueles prestadores de serviços que realizam um número reduzido de trabalhos durante o ano, deve se dar via fixação de um **valor por serviço realizado**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

prestigiando-se, assim, os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, conforme já orientamos;

- Recomendamos que a seja inserido informações sobre número de cooperados, salários pagos e locais de lotação no portal de transparência do município.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos no município de Cláudia/MT.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

ASSUNTO:

- **PROCESSO Nº 1899/2020 – DENUNCIA - OUVIDORIA – TCE/MT**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitação do Ofício nº 07/2020, referente ao Processo nº 1899/2020 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

FATO COMUNICADO:

Transcreve-se abaixo, literalmente, o teor da denúncia:

“por imenso descaso ao município e a seus interesses o prefeito a primeira dama o secretario de admstracao sem se afastar decidiu e esta ate o presente momento em viagem de ferias em alter do chao no estado do para e nem se preocupou em nomear o vice prefeito que tambem esta de ferias viajando, nem ninguem oficialmente para ocupar seu cargo. deixando assim o municipio sem qualquer represante legal a mais de uma semana.”

ANÁLISES:

Conforme verificado o prefeito senhor Altamir Kurten, a primeira senhora Monica Fátima Depra, o secretario de administração o senhor Davi Schleicher, realmente foram para Alter do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Chão no estado do Pará, eles saíram dia 09/01/2020 e retornaram dia 15/01/2020, sendo que os mesmos ficaram fora do município 07 (sete) dias.

A Lei Orgânica do Município de Cláudia em seu artigo 74 nos diz o seguinte:

“Art. 74 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do MUNICÍPIO por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.”

Conforme verificado no departamento pessoal, foi encaminhado o Ofício nº 019/2020/GAB do dia 06 de janeiro de 2020, o qual solicita o desconto da remuneração na folha de pagamento do senhor Altamir Kurten.

O senhor Luiz Anselmo Feldhaus Vice-Prefeito do Município de Cláudia/MT, também estava em férias neste período.

O senhor Davi Schleicher, conforme verificado por esta Unidade de Controle Interno, tinha feito requerimento solicitando o restante de suas férias, as quais tinham sido interrompidas no mês de novembro.

CONCLUSÃO:

Conforme podemos verificar a Lei Orgânica permite que o prefeito municipal se ausente por período não superior a quinze dias sem tirar licença, o que não é o caso.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, submete-se a autoridade superior.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2020.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016